



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI 966/2023

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Brejetuba, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 5,9324% (cinco vírgula nove mil trezentos e vinte e quatro por cento), com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendidos entre os meses de abril de 2022 a março de 2023, a ser acrescida aos vencimentos dos servidores a partir da data base da categoria, deste exercício.

**Art. 2º** - Fica ainda concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Brejetuba um reajuste salarial de 2,0676% (dois vírgula zero seiscentos e setenta e seis por cento), a ser acrescido à data base citada no artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento anual competente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2023.

Brejetuba-ES, 08 de maio de 2023.

**LEVI MARQUES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL**  
**CHEFE DE GABINETE**